



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021.  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 36, de 05 de outubro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61 .....  
VIII - as permutas realizadas pelo Poder Público.”

“Art. 178 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por Decreto, parcelamento de débitos:

I - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, para débitos menores ou iguais a 30 (trinta) unidades fiscais do município;

II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, para débitos maiores que 30 (trinta) e menores ou iguais a 90 (noventa) unidades fiscais do município;

III - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, para débitos maiores que 90 (noventa) e menores ou iguais a 150 (cento e cinquenta) unidades fiscais do município;

IV - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, para débitos maiores que 150 (cento e cinquenta) unidades fiscais do município.

§1º .....

§2º - O valor mínimo de cada prestação a que se refere este artigo será de 0,4 unidades fiscais do município, sendo vedadas prestações com valores inferiores.

§3º .....” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de novembro de 2021.

Elaborado pela Procuradoria Geral  
do Município  
*Assinatura*  
Assinatura

*Wander Wilson Chaves*  
Wander Wilson Chaves  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa alterar o Código Tributário Municipal para (i) incluir nas hipóteses de isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) as permutas realizadas pelo Poder Público, assim como para (ii) estabelecer novos prazos para os parcelamentos de débitos, de acordo com o montante da dívida com o Município.

Municipal.

Pelo exposto, submetemos este projeto para apreciação da Câmara

Atenciosamente,

Wander Wilson Chaves  
Prefeito Municipal

Elaborado pela Procuradoria Geral  
do Município  
  
Assinatura